

**PARECER Nº 022/2019**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**Projeto de Lei nº 013 de 04 de junho de 2019**

**AUTOR: Poder Executivo**

**PARECER: Favorável, ( ) com / (X) sem apresentação de emendas**

**EMENTA: “INSTITUI O BANCO DE HORAS AOS SERVIDORES QUE REALIZAREM ATIVIDADES EXTRAORDINÁRIA DE INTERESSE PUBLICO E CARÁTER EXCEPCIONAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE MADALENA, NA FORMA QUE ABAIXO INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**RELATOR: RAIMUNDO DARLAN CASSIANO DA SILVA**

## **RELATÓRIO**

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 013 DE 04 DE JUNHO DE 2019, de autoria do Poder Executivo Municipal que: “INSTITUI O BANCO DE HORAS AOS SERVIDORES QUE REALIZAREM ATIVIDADES EXTRAORDINÁRIA DE INTERESSE PUBLICO E CARÁTER EXCEPCIONAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE MADALENA, NA FORMA QUE ABAIXO INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

Na justificativa estão dispostos os objetivos do projeto de lei que ora se encontra em análise, que segundo se encontra exposto na mensagem é fruto de recomendação nº 001/2019 da lavra do Ministério Público para redução das despesas de pessoal, objetivando o atendimento de dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**É O QUE CABE RELATAR.**

**PARECER**

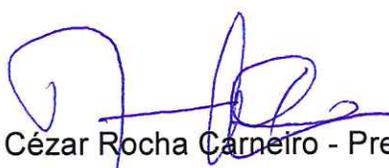
O projeto se encontra regularmente instruído, Obedece à técnica legislativa. Não há vício de iniciativa, não há ilegalidade, não há inconstitucionalidade na sua tramitação.

Desta forma, não existindo óbices no âmbito do que nos cabe analisar, manifestamo-nos favoravelmente a tramitação e apreciação do Projeto de Lei em plenário.

Sala das Comissões, em 10 de dezembro de 2019.

*Raimundo Darlan Cassiano da Silva*  
Raimundo Darlan Cassiano da Silva

Relator

  
Paulo César Rocha Carneiro - Presidente

de acordo com o relatório

-

contra o relatório

*Maria Alba Gomes Pereira*  
Maria Alba Gomes Pereira - Vogal

de acordo com o relatório

-

contra o relatório